



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

LEI Nº 1.154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Porta de Entrada do Idoso, nos hospitais e postos de saúde do Município de Francisco Sá.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa Porta de Entrada do Idoso, nos hospitais e postos de saúde deste município.

Art. 2º - A Porta de Entrada do Idoso representa espaço exclusivo para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e contará com acomodações adequadas, equipamentos, profissionais de saúde e seus auxiliares, tudo de modo a garantir ao idoso:

I – o seu cadastramento na unidade, através de confecção de um prontuário, contendo seus dados sociais e de saúde, para possibilitar o seu acompanhamento e agendamento das consultas;

II – o atendimento geriátrico e gerontológico;

III – orientações sobre a prevenção de doenças;

IV – a marcação de exames, consultas e/ou outros procedimentos que se fizerem necessários, em regime de urgência, nas unidades de saúde em condições de realiza-los;

V – o atendimento domiciliar àqueles que estiverem impossibilitados de se locomoverem, inclusive para os idosos abrigados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações a serem consignadas no orçamento do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 11 de dezembro de 2.006.

RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal